



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA/GO
EDITAL Nº 01, DE 27 DE AGOSTO DE 2025



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Ficam convocados os candidatos indicados no **Anexo II** deste Edital, para realizarem o procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.
 - 1.1 Os candidatos convocados no Anexo II para mais de um cargo deverão encaminhar a documentação exigida **uma única vez**, considerando que serão submetidos à Banca em procedimento único.
2. O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.
3. O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente.
4. Não haverá segunda chamada para o envio da documentação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação. O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
5. O Instituto Consulplan e a Câmara Municipal de Itumbiara/GO, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.
6. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
 - a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan – www.institutoconsulplan.org.br, no período de 17h do dia 23 de fevereiro de 2026 até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2026;
 - b) inserir o CPF e senha para acessar o link;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “Eu [nome completo], declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”; e
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo I deste edital.
7. Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
 - a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - b) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

- c) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
8. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
9. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 10. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.**
11. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato.
12. Padrões para fotos e vídeo:
- 12.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - e) sem maquiagem;
 - f) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha;
 - g) que seja utilizada iluminação fria (lâmpadas fluorescentes). A iluminação não deve criar sombras, devendo permitir a visualização completa do ambiente; e
 - h) não tenha nenhum tipo de edição sob pena de indeferimento do documento por impossibilidade de verificação do fenótipo do candidato.
13. O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - b) que o candidato tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “Eu [*nome completo*], declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”; e
 - f) falar de forma audível e pausada.
14. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.
15. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
16. O candidato cujas fotos e vídeos contiverem edição ou não permitirem a análise de seu fenótipo, terão indeferida sua concorrência na reserva de negros, pela impossibilidade de verificação de seu enquadramento pela Banca.
17. Detectada a falsidade da declaração da condição de negro no ato da inscrição deste concurso público será o candidato eliminado do concurso público e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego

público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18. Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.
19. Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
20. Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
21. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
22. O prazo para a interposição será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado, via endereço eletrônico, www.institutoconsulplan.org.br, clicando no link correspondente “Interposição de Recurso”, disponível até às 23h59 do último dia recursal.
23. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
24. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
25. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.
26. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o não atendimento das exigências contidas nesta convocação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, especialmente o quantitativo de corte definido no subitem 5.2.2 do Edital de Abertura do certame.
27. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, inscrito(a) no presente Concurso Público para o cargo de

declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio da reserva para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao Edital de Abertura do concurso público e nos termos da legislação vigente.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Ainda, assumo ciência que na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da presente seleção e se tiver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação da admissão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por fim, declaro em estar de acordo em compartilhar, com o Instituto Consulplan e a Câmara Municipal de Itumbiara/GO, as fotos e vídeo solicitados no Edital de Convocação para realização da etapa da heteroidentificação, vedada a divulgação a terceiros.

Local e Data

Assinatura

ANEXO II – CANDIDATOS CONVOCADOS

(Os candidatos convocados no para mais de um cargo deverão encaminhar a documentação exigida uma única vez, considerando que serão submetidos à Banca em procedimento único.)

Cargo	Inscrição	Nome
ANALISTA DO LEGISLATIVO	200480000047	Alexandre Pereira De Paula
PROCURADOR DO LEGISLATIVO	200480001913	Ana Luísa Domingues Galvão
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	200480000160	Ariana Peres De Freitas
TÉCNICO DO LEGISLATIVO	200480000163	Ariana Peres De Freitas
PROCURADOR DO LEGISLATIVO	200480002721	Danielle Campos De Jesus
PROCURADOR DO LEGISLATIVO	200480003241	Dnael Camilo Rodrigues Da Silva
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	200480002507	Elivelton Teodoro De Almeida
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	200480002817	Evanise Dos Santos Rosa
CONTADOR DO LEGISLATIVO	200480000023	Gabriel Carlos Vieira Costa Neto
ANALISTA DO LEGISLATIVO	200480002662	Humberto Pedreira Gomes Neto
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	200480002782	John Wayne Pimentel Amaral
PROCURADOR DO LEGISLATIVO	200480000353	Julyana Costa Rosa
ANALISTA DO LEGISLATIVO	200480001343	Junior Oliveira Martins
ANALISTA DO LEGISLATIVO	200480000053	Kelvin Pereira De Lima
PROCURADOR DO LEGISLATIVO	200480001953	Leidiane Smithe Fernandes
CONTADOR DO LEGISLATIVO	200480002702	Marcos Aurélio Da Silva Lima
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	200480000106	Samuel Bernardo Silva Borges
PROCURADOR DO LEGISLATIVO	200480000646	Santiago Sampaio Lopes
TÉCNICO DO LEGISLATIVO	200480002992	Thiago Vargas De Castilho
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	200480001872	Valmir Pinheiro Alves Correia Neto
PROCURADOR DO LEGISLATIVO	200480002592	Welinton Tiago Pereira Da Silva